

b) Executar os procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços e assegurar o controlo e distribuição de *stocks* dos bens consumíveis;

c) Controlar o movimento de tesouraria, procedendo à cobrança das receitas e aos pagamentos autorizados;

d) Organizar o cadastro dos bens imóveis e inventariar os bens imóveis;

e) Desenvolver os procedimentos necessários com vista à gestão do equipamento e demais material de consumo corrente;

f) Desenvolver os procedimentos necessários à conservação do património imobiliário dos SSAP.

23/3/2015. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

208536415

#### Despacho n.º 3755/2015

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, faz-se público que, por meu despacho datado de 13/2/2015 e havendo parecer favorável da trabalhadora e do respetivo serviço de origem, com efeitos a 23/2/2015, foi definitivamente consolidada no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública a mobilidade interna na categoria e na mesma posição remuneratória, da Coordenadora Técnica, Ana Bela Sequeira dos Santos Bichinho, anteriormente pertencente ao mapa de pessoal do INA, Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

24 de março de 2015. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

208536489

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 3756/2015

No âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, de 5 de abril, que aprovou o Conceito Estratégico de Defesa Nacional e a subsequente Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2013, de 11 de abril, que aprovou a reforma “Defesa 2020” foram definidas as orientações políticas para a implementação da reforma estrutural na defesa nacional e nas Forças Armadas;

Considerando as alíneas *k*) e *l*) do artigo 2.º da Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro e publicada no *Diário da República*, 1.ª S, n.º 250, de 29 de dezembro;

Considerando que a Conferência de Diretores Nacionais de Armamento (CNAD) da Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO), detém um órgão de assessoria subsidiário, o NATO *Industrial Advisory Group* (NIAG);

Atendendo ao facto de o NIAG ter como objetivo assegurar e dinamizar a cooperação Indústria-Indústria e Governo-Indústria devendo, neste sentido, o representante nacional neste Grupo, manter um estreito contacto com o Ministério da Defesa Nacional, nomeadamente com a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN);

Considerando, ainda, que o NIAG é constituído maioritariamente por representantes dos Estados-membros, com vasta experiência no setor tecnológico e industrial de defesa;

Considerando a assunção por parte da IDD — Plataforma das Indústrias de Defesa Nacionais, S. A. (IDD) — da promoção, divulgação, nacional e internacional, da atividade das empresas do setor da Defesa, incluindo as que integram a base tecnológica e industrial de defesa, bem como a realização de ações de formação e ações promocionais no âmbito da economia de defesa;

Nomeio o Presidente do Conselho de Administração da IDD, Engenheiro Eduardo Jaime Neto Filipe, como representante nacional para o NIAG, em estreita articulação com a DGRDN.

20 de março de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208529003

#### Despacho n.º 3757/2015

A Diretiva Ministerial para a reforma estrutural na defesa nacional e nas Forças Armadas — Reforma «Defesa 2020», publicada através do Despacho n.º 7527-A/2013, de 31 de maio, definiu orientações políticas para a sua implementação e estabeleceu tarefas, responsáveis pela sua execução, prazos e a articulação requerida, nomeadamente no que ao Ensino Superior Militar (ESM) diz respeito.

Com efeito, desde a sua publicação foram concluídas todas as tarefas estabelecidas relativas ao ESM, o que, reconheço, reflete o elevado esforço e determinação na prossecução da reforma em curso.

No entanto, as tarefas entretanto realizadas identificaram a necessidade de uma série de trabalhos consequentes para os quais há todo o interesse em aproveitar o tempo e a dinâmica do processo em curso para prosseguir os objetivos e orientações definidas.

Neste sentido, foi identificado que a antecipação da criação do Instituto Universitário Militar (IUM), desde que seja possível salvaguardar a autonomia das respetivas unidades orgânicas, permitirá uma avaliação mais satisfatória dos Estabelecimentos de Ensino Superior Público Universitário Militar (EESPUM) por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), a ocorrer entre setembro e outubro de 2015, permitindo melhor potenciar as sinergias entre os diversos estabelecimentos de ensino, designadamente as respeitantes aos docentes.

Por outro lado, no caminho para a implementação do IUM coloca-se a necessidade de articulação com o Ministério da Educação e Ciência para integrar, no âmbito do Sistema Educativo Português, a especificidade e natureza do Ensino Superior Militar.

Ainda no âmbito do processo de implementação do IUM, assume-se como fundamental consolidar a definição de Ciências Militares, pedra basilar para a criação de um ciclo de estudos de doutoramento bem como definir e regular o Especialista de reconhecido mérito e experiência profissional nas áreas de formação fundamentais do Ensino Superior Militar.

Definidas que estejam todas as premissas anteriormente identificadas, impõe-se a revisão do Decreto-Lei n.º 37/2008, de 5 de março, relativo ao ensino superior público militar.

Assim,

Considerando a necessidade de concluir os trabalhos da reforma do ESM, mantendo a excelente dinâmica das diversas entidades participantes, determino que:

a) A DGRDN deverá apresentar proposta de despacho normativo relativo ao processo de atribuição da qualidade de Especialista no âmbito do Ensino Superior Militar até 30 de abril de 2015;

b) A DGRDN deverá realizar, até 10 de abril de 2015, os contactos e diligências necessárias junto da Secretária-Geral do Ministério da Educação e Ciência e da Direção-Geral do Ensino Superior no sentido de consolidar o alcance da especificidade e natureza do Ensino Superior Público Militar no modelo de IUM;

c) O Conselho do Ensino Superior Militar deverá apresentar proposta de Decreto-Lei para criação do IUM, bem como o respetivo projeto de estatuto provisório até 15 de maio de 2015, devendo o CCEM pronunciar-se sobre a proposta apresentada até 30 de maio de 2015;

d) O Conselho do Ensino Superior Militar deverá apresentar proposta de revisão do Decreto-Lei n.º 37/2008, de 5 de março, até 22 de maio de 2015, devendo o CCEM pronunciar-se sobre a proposta de revisão apresentada até 30 de maio de 2015;

e) O Modelo de Governação Comum desenvolve os trabalhos necessários para que seja elaborada uma proposta de doutoramento em Ciências Militares até 30 de maio de 2015.

25 de março de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208535265

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 3991/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal da Secretária-Geral do Ministério da Defesa Nacional, na carreira e categoria de técnico superior licenciado João Carlos Varela Caldas, na posição remuneratória entre a 3.ª e 4.ª e o nível remuneratório entre o 19 e 23 da tabela remuneratória única, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Abril de 2015.

24 de março de 2015. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

208531936